PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 0001/2016

PORTARIA N.º 02/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO SANTO**, com fundamento no artigo 127 *caput,* da Constituição Federal; arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, da Lei Federal n. 8.625/93; art. 114 da Lei Complementar do Ministério Público do estado do Ceará n. 72/2008; e art. 66 do Código Civil:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais;

CONSIDERANDO que segundo disposição do art. 66 do CCB, "velará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde Situadas".

CONSIDERANDO que para o exercício desse velamento, deverá o Ministério Público observar para que os fins da fundação estabelecidos pelo instituidor e pelo estatuto sejam cumpridos e preservados, para tanto podendo expedir recomendações, orientações, notificações, intimações, requisitar documentos e a prestação de contas, exarar pareceres etc. e, caso tais fins não se concretizem, poderá, inclusive, pleitear a sua extinção;

CONSIDERANDO que foi requerida à 2ª Promotoria de Justiça do Município de Brejo Santo uma autorização para criação da **Fundação Educativa de Brejo Santo**, formulada por sua presidente Tereza Maria Landim Tavares;

RESOLVE:

1 – **INSTAURAR** o presente Procedimento Administrativo, de registro cronológico nº 01/2016, **DETERMINANDO**, de imediato, a autuação e registro da

presente Portaria no livro de registros de Procedimentos Administrativos desta Promotoria de Justiça e/ou no sistema informatizado ARGOS/ARQUIMEDES;

2- Juntar aos autos cópia dos seguintes documentos: Estatuto da Fundação, Ata da Assembleia de Constituição, Formulário de Registro da Fundação, Ata de Reunião, Informação do Cartório de 1º Ofício e Parecer do Ministério Público;

3 - Encaminhar, até o dia 05 do mês subsequente, cópia desta portaria ao centro de apoio da respectiva área (CAOFURP), à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará e ao Conselho Superior do Ministério Público;

4 – **EXPEDIR**, de imediato, ofício à Diretoria da referida fundação, comunicando a instauração do presente procedimento e requisitando, no prazo de **30 dias**, a adequação do Estatuto ao modelo encontrado no site do Ministério Público do Estado do Ceará (http://www.mpce.mp.br/orgaos/CAOFURP/modelos_fundacoes.asp), devendo comprovar a existência dos móveis e de todo o dinheiro que for indicado no estatuto.

Brejo Santo/CE, 22 de Fevereiro de 2016.

Muriel Vasconcelos Damasceno
Promotor de Justiça